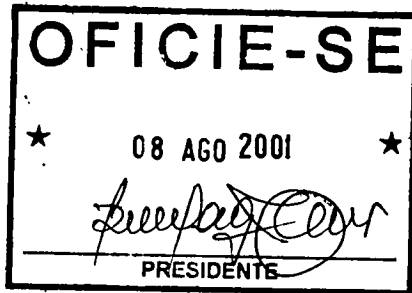




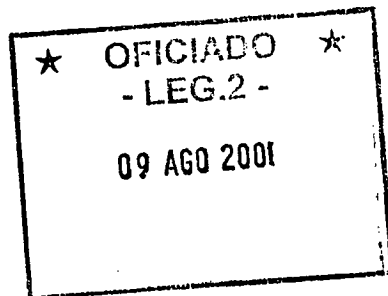
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR ELISEU GABRIEL

09 - IND
09-2533/2001

Indicação nº

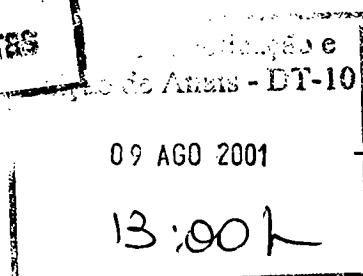
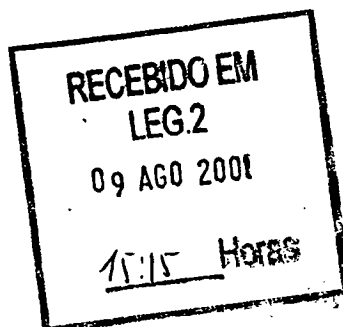


Indico a Excelentíssima Sra. Prefeita, nos termos regimentais, determinar o acréscimo de um Parágrafo Único ao Art. 1º do Decreto 33.948 de 20 de janeiro de 1994, com a redação: **"Para os efeitos deste artigo considera-se empresas conservadoras, previstas no Inciso I do Art. 2º da Lei 10.348 de 04 de setembro de 1987, aquelas que prestam serviços de embelezamento interno de elevadores de passageiros"**, para os fins de se evitar concorrência desleal na categoria.



~~Assunto: Acresce Parágrafo Único ao Art. 1º do Decreto 33.948 de 20 de janeiro de 1994. Parágrafo Único - **"Para os efeitos deste artigo considera-se empresas conservadoras, previstas no Inciso I do Art. 2º da Lei 10.348 de 04 de setembro de 1987, aquelas que prestam serviços de embelezamento interno de elevadores de passageiros"**.~~

Sala das Sessões, agosto de 2001



Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
VEREADOR